ID: F736BE02E9A34

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua Getulio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI E DO OUTRO IRISFRAN RODRIGUES DA SILVA, PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES- PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.917.130/0001-19, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no exercício de seu mandado político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. IRISFRAN RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, documento de identidade nº 2.948.004 SSP-DE e inscrita no CPF sob o nº 018.209.813-39 residente e domiciliada na Rua Rio Branco 55, s/n, CEP: 64.850-000, Landri Sales – Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

Clausula 1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por prazo determinado da contratada junto a Câmara Municipal de Landri Sales-PI, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 2º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), que será pago no prazo de lei, durante a vigência deste contrato.

III - DO PRAZO

Clausula 3º - Este contrato tem prazo de 06 (seis) meses, com início na date da sua assinatura.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua Getulio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

Parágrafo único Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Cláusula 4º - Este contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, entes ahmos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra

Clausula 5º- O presente contrato rescindir-se-a pelo termino do prazo nele especificado podendo tambem ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabiveis.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Clausula 6º - As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão conforme quadro a seguir.

Orgão	01 - Câmara Municipal de Landri Sales
Unidade	01.001 - Câmara Municipal de Landri Sales
Atividade	01 - Manutenção e encargos com o Legislativo Municipal
Elemento Desp	33.90.36.00,00 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

VI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 7º – A contratante, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, visando garantir a eficácia do ato.

VII - DOMICÍLIO E FORO

Clausula 8ª -As partes elegem como domicilio legal o Foro da Comarca de Landri Sales - Piauí, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua Getulio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, dentre as disposições estabelecidas às cláusulas deste instrumento.

VIII- DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a todo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Landri Sales – PI, 04 de abril de 2022.

EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

IRISFRAN RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunha 01: Kariane da Silva
CPF: 069 891 433-08

Testemunha 02: Suelyde Ferreira Bernardo
CPF: 003.785.883-11

ID: 2013A1B5DD074

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2022/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: JPA COMUNICAÇÃO VISUAL LDA. CNPJ nº 10.625.296/0001-90. OBJETO: Aquisição de material promocional diverso. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município; VALOR ESTIMADO: 185.495,00. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 07/04/2022.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org